



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 22 de setembro de 2022 \* nº 125 SUPLEMENTAR \* Pág. 001/017



FAROL DO CABO BRANCO

### ATOS DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.620, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA A LEI N.º 13.408, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica totalmente revogada a Lei n.º 13.408, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC> e informe o código 9431-4DD8-314C-E5FC



GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.621, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE PARCERIAS COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O TURISMO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e termos de parcerias com o objetivo de fomentar o turismo no Município de João Pessoa-PB.

Parágrafo único. Os instrumentos de que tratam a presente lei serão celebrados por meio da Secretaria de Turismo do Município de João Pessoa-PB, devendo a minuta do termo ser previamente analisada pelo órgão jurídico da Secretaria.

Art. 2º São cláusulas necessárias dos convênios e termos de parcerias celebrados em decorrência desta lei:

- I - a descrição do objeto e seus elementos característicos;
- II - a especificação se a execução do objeto ocorrerá de maneira gratuita ou patrocinada;
- III - a estipulação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - a indicação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, se for o caso;
- V - a previsão dos direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VI - o compromisso de cessão dos direitos de imagem e direitos autorais em relação a todo material de divulgação produzido durante a execução do objeto.
- VII - o compromisso de abertura de conta bancária específica para receber o aporte financeiro do convênio ou termo de parceria, se for o caso, sendo vedada a circulação de recursos de outras fontes em tal conta bancária, para viabilizar eventual verificação de regularidade da execução financeira;

Página 1 de 3



GABINETE DO PREFEITO

VIII - o compromisso de restituição do saldo financeiro do convênio ou termo de parceria, quando este não for integralmente utilizado em proveito da finalidade pactuada;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

X - a menção expressa que o instrumento é regido pela presente lei;

XI - o compromisso de realizar prestação de contas ao final da execução do objeto.

Art. 3º Os convênios e termos de parceria que prevejam a transferência de recursos financeiros deverão ter plano de trabalho previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Parágrafo único. O plano de trabalho a ser submetido ao Conselho Municipal de Turismo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, para que possa ser valorada a sua adequação com o interesse público:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas, conforme o caso.

Art. 4º Os convenientes beneficiados com a transferência de recursos públicos deverão apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão do objeto, prestação de contas que será apreciada pelo Secretário de Turismo, devendo a análise da execução do plano de trabalho ser referendado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Parágrafo único. A prestação de contas relativa à execução do convênio ou termos de parceria deverá ser realizada com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - relatório de execução de atividades com memorial descritivo, fotográfico, cinematográfico ou audiográfico;
- II - demonstrativo integral de receitas e despesas relativos à execução do plano de trabalho;
- III - extrato ou memorial de execução física e financeira;
- IV - parecer e relatório de auditoria, se for necessário.

Art. 5º As prestações de contas serão analisadas previamente pelo Secretário de Turismo, que deverá emitir um relatório técnico de monitoramento e avaliação do convênio ou termo de parceria e o submeterá ao Conselho Municipal de Turismo para julgamento definitivo da execução financeira.

Página 2 de 3

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC> e informe o código 9431-4DD8-314C-E5FC



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC> e informe o código 9431-4DD8-314C-E5FC





GABINETE DO PREFEITO

§1º O relatório técnico de monitoramento do convênio ou termo de parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm) - art2

- I - descrição das atividades executadas e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo conveniente na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo convênio ou termo de parceria.

§2º Caso a prestação de contas não seja aprovada em razão de descumprimento do objeto do plano de trabalho ou inconformidades na aplicação dos recursos, caberá à Secretaria de Turismo adotar as providências preliminares de apuração de eventual dano ao erário, com a sua respectiva quantificação, para que seja deflagrado procedimento de ressarcimento à Administração Pública.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Turismo.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 3 de 3

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC> e informe o código 9431-4DD8-314C-E5FC



GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.622, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS QUE ESPECIFICA E CRIA O AUXÍLIO TEMPORÁRIO PARA SERVIDORES COM VENCIMENTO BÁSICO ABAIXO DO SALÁRIO-MÍNIMO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**  
**DOS REAJUSTES**

**Art. 1º** Ficam reajustados, a partir de 01 de julho de 2022, em 10% (dez por cento) os valores do vencimento básico dos seguintes servidores municipais:

- I - do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico, Técnico e Superior da Lei Complementar nº 59, de 29 de março de 2010;
- II - do Quadro Especial da Carreira de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia, previsto na Lei Complementar nº 98, de 4 de abril de 2016;
- III - Auditores Municipais de Controle Interno e Técnicos Municipais de Controle Interno, incluídos na Lei nº 13.411, de 24 de março de 2017;
- IV - Do Quadro de Pessoal dos servidores do Instituto de Previdência do Município - IPM, previsto pela Lei Complementar nº 79, de 21 de janeiro de 2013;
- V - do Quadro de Pessoal dos servidores da Superintendência da Mobilidade Urbana - SEMOB, previsto pela Lei Complementar nº 67, de 26 de dezembro de 2011;
- VI - Do Quadro de Pessoal efetivo da Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR.

**Art. 2º** Ficam reajustados, a partir de 01 de julho de 2022, em 33% (trinta e três por cento), os valores do vencimento básico dos servidores municipais da categoria ocupacional da saúde, constantes da Lei Complementar nº 51, de 07 de abril de 2008.

**Art. 3º** Ficam reajustadas, a partir de 01 de julho de 2022, em 10% (dez por cento), as pensões e aposentadorias concedidas por esta municipalidade, aos grupos de servidores

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC> e informe o código 9431-4DD8-314C-E5FC



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**  
Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**  
Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**  
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**  
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**  
Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**  
Secretaria da Finanças: **Brunno Sítonio Fialho de Oliveira**  
Secretaria de Desenv. Social: **Dorgival Harrison Trajano R. Vilar**  
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**  
Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**  
Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício C. de Albuquerque**  
Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**  
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**  
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**  
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**  
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**  
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**  
Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**  
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**  
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**  
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Sousa Filho**  
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**  
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**  
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**  
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Exedito Leite Silva Filho**  
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**  
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**  
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

# DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
[semanariojp@gmail.com](mailto:semanariojp@gmail.com)

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: [sead@joaopessoa.pb.gov.br](mailto:sead@joaopessoa.pb.gov.br)



mencionados nos artigos 1º e 2º desta Medida Provisória, reajustados de acordo com o art. 40, §§ 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

## CAPÍTULO II

### DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO PARA OS SERVIDORES DAS LEIS COMPLEMENTARES 51, 59 e 79 QUE ESPECIFICA

**Art. 4º** Sem prejuízo dos reajustes previstos nos artigos 1º e 2º desta norma, os servidores ativos regidos pelas Leis Complementares n.ºs 51, de 07 de abril de 2008, 59, de 29 de março de 2010 e 79, de 21 de janeiro de 2013 que permanecerem com vencimento básico menor do que o salário-mínimo após a publicação desta medida provisória, terão direito a um auxílio temporário, calculado da seguinte forma:

I - 33% (trinta e três por cento) sobre o vencimento básico vigente anteriormente à publicação desta norma, para os servidores da Lei Complementar n.º 51, de 07 de abril de 2008;

II - 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico vigente anteriormente à publicação desta norma, para os servidores das Leis Complementares n.º 59, de 29 de março de 2010 e 79, de 21 de janeiro de 2013.

§1º O auxílio temporário terá valor fixo calculado no exercício 2022 e não servirá de base de cálculo para futuros reajustes.

§2º O auxílio temporário será automaticamente extinto no mês em que o vencimento básico do servidor superar o salário-mínimo vigente.

§3º O auxílio previsto no caput não servirá de base de cálculo para o salário de contribuição nem será incorporado para fins de benefícios previdenciários.

**Art. 5º** Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 2 de 2



LEI ORDINÁRIA Nº 14.623, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**ALTERA OS ARTIGOS 3º, 11, 12 E O ANEXO I, ALÉM DE ACRESCENTAR O ANEXO V NA LEI MUNICIPAL N.º 13.775 DE 04 DE JULHO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,**  
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O Anexo I da Lei Municipal n.º 13.775 de 04 de julho de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### ANEXO I – FUNÇÕES DE CONFIANÇA CRIADAS POR ESTA LEI

PORTE	N.º DE ALUNOS	N.º DE FUNÇÕES	NOMENCLATURA DA FUNÇÃO (FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR ESCOLAR)	VALOR
I	Até 500 alunos	90	FCDE – 1	R\$ 2.000,00
II	De 501 a 1.000 alunos	106	FCDE – 2	R\$ 2.500,00
III	De 1.001 a 1.500 alunos	20	FCDE – 3	R\$ 3.000,00
IV	Acima de 1.501 alunos	4	FCDE - 4	R\$ 3.500,00
TOTAL		220		

**Art. 2º** - A Lei Municipal n.º 13.775 de 04 de julho de 2019 passa a vigorar com a inclusão do § 4º no art. 3º, do § 4º no art. 11, do parágrafo único no art. 12 e do Anexo V, nos seguintes termos:

**Art. 3º** (...)

§ 4º Se houver exoneração a pedido de Diretor Pedagógico ou Diretor Administrativo, o Chefe do Executivo nomeará Diretor sucessor para terminar o mandato do antecessor, independentemente de lista triplíce, observando-se os critérios dos §§ 1º e 2º deste artigo.

Página 1 de 2



**Art. 11.** (...)

§ 4º Os Diretores Administrativos e Pedagógicos que exerçam suas funções em escolas em tempo integral, nos termos do Anexo V desta Lei, perceberão gratificações maiores que os Diretores que exerçam suas funções em escolas que não sejam em tempo integral, conforme o anexo V desta Lei.

**Art. 12.** (...)

Parágrafo único. Os Diretores Administrativos e Pedagógicos em exercício, na data da publicação desta norma, terão mandatos com duração até 31 de dezembro de 2022.

#### ANEXO V – FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

PORTE	N.º DE ALUNOS	N.º DE FUNÇÕES	NOMENCLATURA DA FUNÇÃO (FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR ESCOLAR)	VALOR
I	Até 500 alunos	106	FCDE – 2	R\$ 2.500,00
II	De 501 a 1.000 alunos	20	FCDE – 3	R\$ 3.000,00
III	De 1.001 a 1.500 alunos	4	FCDE - 4	R\$ 3.500,00
TOTAL		130		

**Art. 3º** - Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 2 de 2



LEI ORDINÁRIA Nº 14.624, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E NO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,**  
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Modalidade de Aplicação na Estrutura Orçamentária na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e no Fundo Municipal do Meio Ambiente no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), na forma abaixo discriminada:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

R\$

18.122.5001.122535 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM

3.3.50 1500 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES..... 100,00

18.541.5294.122539 – DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO E

CULTURAIS (PODAS) DE ÁRVORES URBANAS

3.3.50 – 1500 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES..... 100,00

18.541.5294.122968 – ARBORIZAÇÃO URBANA

3.3.50 – 1500 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES..... 100,00

18.541.5303.122803 – IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES NO CENTRO DE ESTUDOS E

PRÁTICAS AMBIENTAIS

3.3.50 – 1500 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES..... 100,00

Página 1 de 6



GABINETE DO PREFEITO

18.541.5304.124200 – PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS AMBIENTALMENTE	
3.3.50 – 1500 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00
18.541.5366.122691 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO-UCS E PARQUES	
3.3.50 – 1500 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00
18.542.5293.124197 – EVENTOS AMBIENTAIS	
3.3.50 – 1500 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00
18.542.5293.124203 – ESTUDOS, PESQUISAS, PROJETOS E CONSULTORIAS AMBIENTAIS	
3.3.50 – 1500 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00
18.542.5366.124155 – MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DO PARQUE ZOO-BOTÂNICO ARRUDA CÂMARA	
3.3.50 – 1500 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00
<b>SUBTOTAL..... 900,00</b>	
12.301 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.122.5381.444138 ARBORIZAÇÃO URBANA-FMMAB	
3.3.50 – 1759 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00
18.122.5381.444137 MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DO PARQUE ZOO-BOTÂNICO ARRUDA CÂMARA	
3.3.50 – 1759 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00
18.541.5294.442754 – APOIO À PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS NATIVAS EXÓTICAS E FRUTÍFERAS E INSUMOS	
3.3.50 – 1759 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00
18.541.5381.592842 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS NO FUNDO MUNICIPAL DO	

Página 2 de 6



GABINETE DO PREFEITO

MEIO AMBIENTE-FMMAB	
3.3.50 – 1759 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00
18.542.5303.444296 – CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	
3.3.50 – 1759 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00
18.542.5381.592753 – EVENTOS AMBIENTAIS-FMMAB	
3.3.50 – 1759 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00
18.542.5381.592766 – ESTUDOS, PESQUISAS, PROJETOS E CONSULTORIAS AMBIENTAIS	
3.3.50 – 1759 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00
18.542.5381.444256 – CRIAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO-UCS E PARQUES	
3.3.50 – 1759 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00
18.543.5381.592758 – PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - FMMAB	
3.3.50 – 1500 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00
<b>SUBTOTAL..... 900,00</b>	
<b>TOTAL..... 1.800,00</b>	

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
RS	
18.122.5001.122535 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	
3.3.50 – 1500 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00

Página 3 de 6



GABINETE DO PREFEITO

18.541.5294.122539 – DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO E CULTURAIS (PODAS) DE ÁRVORES URBANAS	
3.3.50 – 1500 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00
18.541.5294.122968 – ARBORIZAÇÃO URBANA	
3.3.50 – 1500 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00
18.541.5303.122803 – IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES NO CENTRO DE ESTUDOS E PRÁTICAS AMBIENTAIS	
3.3.50 – 1500 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00
18.541.5304.124200 – PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS AMBIENTALMENTE	
3.3.50 – 1500 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00
18.541.5366.122691 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO-UCS E PARQUES	
3.3.50 – 1500 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00
18.542.5293.124197 – EVENTOS AMBIENTAIS	
3.3.50 – 1500 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00
18.542.5293.124203 ESTUDOS, PESQUISAS, PROJETOS E CONSULTORIAS AMBIENTAIS	
3.3.50 – 1500 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00
18.542.5366.124155 – MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DO PARQUE ZOO-BOTÂNICO ARRUDA CÂMARA	
3.3.50 – 1500 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00
<b>SUBTOTAL..... 900,00</b>	
12.301 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.122.5381.444138 – ARBORIZAÇÃO URBANA-FMMAB	

Página 4 de 6



GABINETE DO PREFEITO

3.3.50 – 1759 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....		100,00
18.122.5381.444137 – MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DO PARQUE ZOO-BOTÂNICO ARRUDA CÂMARA		
3.3.50 – 1759 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00	
18.541.5294.442754 – APOIO À PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS NATIVAS EXÓTICAS E FRUTÍFERAS E INSUMOS		
3.3.50 – 1759 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00	
18.541.5381.592842 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS NO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMAB		
3.3.50 – 1759 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00	
18.542.5303.444296 – CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL		
3.3.50 – 1759 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00	
18.542.5381.592753 – EVENTOS AMBIENTAIS-FMMAB		
3.3.50 – 1759 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00	
18.542.5381.592766 ESTUDOS, PESQUISAS, PROJETOS E CONSULTORIAS AMBIENTAIS		
3.3.50 – 1759 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00	
18.542.5381.444256 – CRIAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO-UCS E PARQUES		
3.3.50 – 1759 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00	
18.543.5381.592758 – PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - FMMAB		
3.3.50 – 1759 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	100,00	
<b>SUBTOTAL..... 900,00</b>		
<b>TOTAL..... 1.800,00</b>		

Página 5 de 6

**Art. 3º** A nova Modalidade de Aplicação referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pajpessoa.tdoc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC> e informe o código 9431-4DD8-314C-E5FC



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pajpessoa.tdoc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC> e informe o código 9431-4DD8-314C-E5FC



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pajpessoa.tdoc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC> e informe o código 9431-4DD8-314C-E5FC



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pajpessoa.tdoc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC> e informe o código 9431-4DD8-314C-E5FC





GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.625, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SEDES, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotação Orçamentária na Secretaria de Desenvolvimento Social que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município por Transposição Orçamentária, no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), exclusivamente para atender à insuficiência registrada na dotação orçamentária relativa ao Grupo de Natureza da Despesa:

### 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

**Parágrafo único** – O Órgão e Entidade do Poder Executivo que será objeto da Realocação de Dotação Orçamentária de que trata o caput, está especificado nos Anexos I – para os Acréscimos e o Anexo II – para os Decréscimos de que trata esta Lei.

**Art. 2º** A Realocação de Dotação Orçamentária ocorrerá na Classificação Funcional e Programa integrante do Órgão que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O Decreto de Realocação de Dotação Orçamentária Autorizado por esta Lei, explicitará a Classificação Institucional e Funcional, bem como da Modalidade de Aplicação das Dotações Orçamentárias a serem estornadas e o Programa e a Despesa para a qual será transposto, o valor daquela dotação.

Página 1 de 4



GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 2 de 4



GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

Acréscimo  
Ano Base: 2022

Órgão / UO Classificação	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**VALOR (R\$1,00)
Funcional 14000 14101 08.244.5170.141528	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 14101-GABINETE DO SECRETARIO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITARIA		
		3.3.901.5.00141.000,00	
			SUBTOTAL 141.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>141.000,00</b>
<b>*MODALIDADE DE APLICAÇÃO</b> 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS			
<b>**FONTE DE RECURSO</b> Recursos não vinculados de Impostos			

Página 3 de 4



GABINETE DO PREFEITO

Anexo II

Redução  
Ano Base: 2022

Órgão / UO Classificação	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**VALOR (R\$1,00)
Funcional 14000 14101 04.122.5001.142010	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 14101-GABINETE DO SECRETARIO QUALIFICACÃO DOS SERVIDORES		
		3.3.901.5.0024.000,00	
08.244.5137.142203	POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	3.3.90	1.5.00 29.000,00
08.244.5129.142815	TRABALHO SOCIAL COMUNITÁRIO-TSC	3.3.90	1.5.00 14.000,00
08.244.5447.142984	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 3.3.90		1.5.00 25.000,00
04.122.5001.144367	ESTUDOS SOBRE RECURSOS HUMANOS	3.3.90	1.5.00 49.000,00
			SUBTOTAL 141.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>141.000,00</b>
<b>*MODALIDADE DE APLICAÇÃO</b> 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS			
<b>**FONTE DE RECURSO</b> Recursos não vinculados de Impostos			

Página 4 de 4

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC> e informe o código 9431-4DD8-314C-E5FC



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC> e informe o código 9431-4DD8-314C-E5FC



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC> e informe o código 9431-4DD8-314C-E5FC





LEI ORDINÁRIA Nº 14.626, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA AS REALOCAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NA SEMAM/FMMA, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal do Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município por Transposição e Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), exclusivamente para atender à insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas ao Grupo de Natureza da Despesa:

**3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES,**

**4 – INVESTIMENTOS.**

**Parágrafo único.** O Órgão e a Entidade do Poder Executivo que serão objeto das Realocações de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, estão especificados nos Anexos I – Acréscimo e o Anexo II – Redução de que trata esta Lei.

**Art. 2º** As Realocações de Dotações Orçamentárias ocorrerão nas Classificações Funcionais e Programas integrantes do Órgão e da Entidade que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O Decreto de Realocações de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como das Modalidades de

Página 1 de 2



Aplicação das Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos e/ou transferidos, os valores daquelas dotações.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Anexo I

Acréscimo

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 12000	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE</b>			
12101	<b>12101-GABINETE DO SECRETÁRIO</b>			
18.122.5001.122535	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.3.90	1.5.00	410.000,00
18.542.5366.124155	MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DO PARQUE ZOOBOTÂNICO ARRUDA CÂMARA	3.3.90	1.5.00	180.000,00
18.541.5294.127007	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM HOSPITAL VETERINARIO	4.4.90	1.5.00	20.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>			<b>610.000,00</b>
12301	<b>12301-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>			
18.122.5381.444137	MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DO PARQUE ZOOBOTÂNICO ARRUDA CÂMARA - FMMA	3.3.90	1.7.59	50.000,00
18.122.5381.444138	ARBORIZAÇÃO URBANA - FMMA	3.3.90	1.7.59	180.000,00
18.542.5381.444256	criação UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - UCS E PARQUES	4.4.90	1.7.59	150.000,00
18.542.5303.444296	CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	3.3.90	1.7.59	50.000,00
18.543.5381.592758	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - FMMA	3.3.90	1.7.59	100.000,00
		4.4.90	1.7.59	70.000,00
18.541.5381.592842	AÇÕES ADMINISTRATIVAS NO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	3.3.90	1.7.59	90.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>			<b>690.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.300.000,00</b>
<b>*MODALIDADE DE APLICAÇÃO</b>				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
<b>**FUNTE DE RECURSO</b>				
Recursos não vinculados de Impostos				
Recursos Vinculados a Fundos				

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC> e informe o código 9431-4DD8-314C-E5FC



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC> e informe o código 9431-4DD8-314C-E5FC



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Anexo II

Redução

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 12000	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE</b>			
12101	<b>12101-GABINETE DO SECRETÁRIO</b>			
18.541.5294.122539	DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO E CULTURAIS (PODAS) DE ÁRVORES URBANAS	3.3.90	1.5.00	370.000,00
18.541.5294.127007	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM HOSPITAL VETERINARIO	4.4.90	1.5.00	240.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>			<b>610.000,00</b>
12301	<b>12301-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>			
18.542.5381.127006	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM HOSPITAL VETERINARIO	4.4.90	1.7.59	690.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>			<b>690.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.300.000,00</b>
<b>*MODALIDADE DE APLICAÇÃO</b>				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
<b>**FUNTE DE RECURSO</b>				
Recursos não vinculados de Impostos				
Recursos Vinculados a Fundos				

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC> e informe o código 9431-4DD8-314C-E5FC



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC> e informe o código 9431-4DD8-314C-E5FC





LEI ORDINÁRIA Nº 14.627, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na Estrutura Orçamentária na Secretaria Municipal de Planejamento no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na forma abaixo discriminada:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

08.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

R\$

28.846.7001.087005 – ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
3.3.20 – 1700 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**800.000,00**

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

08.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

08.102 – UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL

R\$

15.451.5365.081290 – IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS  
4.4.90 – 1700 – INVESTIMENTOS**800.000,00**

Página 1 de 2



**Art. 3º** A nova Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 2 de 2



GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.628, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NA CÂMARA MUNICIPAL, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Câmara Municipal de João Pessoa por Transposição e Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, no valor de R\$ 2.729.381,00 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil e trezentos e oitenta e um reais), exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativa aos Grupos de Naturezas da Despesa:

1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

**Parágrafo único** – O Órgão do Poder Legislativo que será objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, está especificado nos Anexos I (Acréscimo) e o Anexo II (Redução) que trata esta Lei.

**Art. 2º** As Realocações de Dotações Orçamentárias ocorrerão nas Classificações Funcionais e Programas integrantes da Câmara Municipal na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como das Modalidades de Aplicação das Dotações Orçamentárias a serem estomadas e os Programas e as

Página 1 de 2



GABINETE DO PREFEITO

Despesas para as quais serão transpostos e/ou transferidos, os valores daquelas dotações.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 2 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Anexo I  
Acréscimo

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
<b>01000</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>			
<b>01101</b>	<b>01101-DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</b>			
01.122.5279.012471	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CAMARA	3.3.90	1.5.00	333.500,00
01.271.5280.012595	ENCARGOS COM A PREVIDENCIA NACIONAL	3.1.90	1.5.00	720.000,00
01.272.5280.012596	ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	3.1.91	1.5.00	280.000,00
01.122.5001.012599	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA CAMARA MUNICIPAL ÁREA ADMINISTRATIVA	3.1.90	1.5.00	1.297.381,00
09.272.5496.014141	ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - OUTROS INSTITUTOS	3.1.90	1.5.00	18.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>			<b>2.649.381,00</b>
<b>01102</b>	<b>01102-ASSESSORIA LEGISLATIVA</b>			
01.031.5001.012801	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA CAMARA MUNICIPAL ( VEREADORES)	3.1.90	1.5.00	80.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>			<b>80.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.729.381,00</b>

**\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO**  
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.1.91 - APLICAÇÃO DIRETA DEC. DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**\*\*FONTE DE RECURSO**  
Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E9FC> e informe o código 9431-4DD8-314C-E9FC



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Anexo II  
Redução

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
<b>01000</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>			
<b>01101</b>	<b>01101-DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</b>			
01.122.5273.011124	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	4.5.90	1.5.00	10.000,00
01.122.5278.011127	AMPLIAÇÃO DA CAMARA	4.4.90	1.5.00	10.000,00
01.131.5236.012424	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS	3.3.90	1.5.00	300.000,00
01.122.5279.012471	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CAMARA	3.3.90	1.5.00	820.000,00
		4.4.90	1.5.00	650.000,00
01.272.5283.012472	ENCARGOS COM INATIVOS	3.1.90	1.5.00	60.000,00
01.272.5283.012473	ENCARGOS COM PENSIONISTAS	3.1.90	1.5.00	60.000,00
01.031.5281.012594	ENCARGOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.1.90	1.5.00	74.945,00
		3.3.90	1.5.00	233.436,00
01.122.5001.012599	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA CAMARA MUNICIPAL ÁREA ADMINISTRATIVA	3.1.90	1.5.00	5.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>			<b>2.223.381,00</b>
<b>01102</b>	<b>01102-ASSESSORIA LEGISLATIVA</b>			
01.031.5240.012414	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.90	1.5.00	500.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E9FC> e informe o código 9431-4DD8-314C-E9FC



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Anexo II  
Redução

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
<b>01000</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>			
01301	01301-FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL - FECM	4.4.90	1.5.00	1.000,00
01.031.5589.011612	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO ESPE DA CAMARA - FECM	3.3.90	1.5.00	4.000,00
		4.4.90	1.5.00	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>			<b>6.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.729.381,00</b>

**\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO**  
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
4.5.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**\*\*FONTE DE RECURSO**  
Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E9FC> e informe o código 9431-4DD8-314C-E9FC



GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.629, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Fonte de Recurso na Estrutura Orçamentária na Secretaria da Infraestrutura no valor de R\$ 881.254,00 (oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), na forma abaixo discriminada:

11.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
11.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$
15.451.5099.111063 – SISTEMA VIÁRIO	
4.4.90 – 1799 – INVESTIMENTOS .....	<b>881.254,00</b>

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação do Convênio nº 0047/2022, firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, mediante Conta Corrente nº 14.447-9, Agência: 1618-7-Banco do Brasil S/A, por conta da Emenda Impositiva Estadual nº 217/2022, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado, destinado a obras de infraestrutura do bairro de Mangabeira, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO: SEDAM/PB/PMJP**  
**CÓDIGO RECEITA: 1.7.2.9.99.0.1.02 – TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS**  
**INDIVIDUAIS – ESTADUAL**  
**FONTE: 1799 – OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS.....R\$ 881.254,00**





GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** A nova Fonte de Recurso referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 2 de 2

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paopessoa.tdoc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC>



GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.630, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SMS/FMS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município por Transposição, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), exclusivamente para atender às insuficiências registradas na dotação orçamentária relativas aos Grupos de Natureza da Despesa:

### 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

**Parágrafo único.** O Órgão/Entidade do Poder Executivo que será objeto da Realocação de Dotação Orçamentária de que trata o caput, está especificado no Anexo I – para o Acréscimo e no Anexo II – para a Redução de que trata esta Lei.

**Art. 2º** A Realocação de Dotação Orçamentária ocorrerá na Classificação Funcional e Programa integrante do Órgão/Entidade que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O Decreto de Realocação de Dotação Orçamentária Autorizado por esta Lei, explicitará a Classificação Institucional e Funcional, bem como da Modalidade de Aplicação da Dotação Orçamentária a ser estomada e o Programa e a Despesa para a qual será transposto, o valor daquela dotação.

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paopessoa.tdoc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC>



GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 2 de 2

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paopessoa.tdoc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Anexo I  
Acréscimo

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.5005.464499	MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL	3.3.90	1.6.21	1.600.000,00
			<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.600.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.600.000,00</b>
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paopessoa.tdoc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Anexo II  
Redução

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.5005.464511	COVID - MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID - 19	3.1.90	1.6.00	1.600.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>1.600.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.600.000,00</b>

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

\*\*FONTE DE RECURSO  
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



GABINETE DO PREFEITO

3.1.90 – 1600 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	156.670,00
10.302.5414.462871 – MAC-REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR/MANTER E IMPLEMENTAR SUPLEMENTAR	
3.3.91 – 1600 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	1.000.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>1.156.670,00</b>

**Art. 3º** A nova Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso referenciadas no artigo 1º, serão alocadas nas programações constantes do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**FAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 2 de 2



GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.631, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,** FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na Estrutura Orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.156.670,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta reais), na forma abaixo discriminada:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$
10.302.5005.464499 – MAC-AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90 – 1621 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	500.000,00
10.122.5005.464511 – COVID-MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19	
3.3.90 – 1621 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	656.670,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>1.156.670,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$
10.122.5005.464511 – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19	

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-ESFC> e informe o código 9431-4DD8-314C-ESFC



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-ESFC> e informe o código 9431-4DD8-314C-ESFC



GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.632, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSPOSIÇÃO NA SEMOB, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVANCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,** FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotação Orçamentária na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana-SEMOB que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município por Transposição, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), exclusivamente para atender à insuficiência registrada na dotação orçamentária relativa ao Grupo de Natureza da Despesa:

**3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.**

**Parágrafo único.** O Órgão que será objeto da Realocação de Dotação Orçamentária de que trata o caput, está especificado nos Anexos I – para os Acréscimos e o Anexo II – para as Reduções de que trata esta Lei.

**Art. 2º** A Realocação de Dotação Orçamentária ocorrerá na Classificação Funcional e Programa integrante do Órgão que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O Decreto de Realocação de Dotação Orçamentária Autorizado por esta Lei, explicitará a Classificação Institucional e Funcional, bem como da Modalidade de Aplicação da Dotação Orçamentária a ser estornada e o Programa e a Despesa para a qual será transposto, o valor daquela dotação.

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-ESFC> e informe o código 9431-4DD8-314C-ESFC



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-ESFC> e informe o código 9431-4DD8-314C-ESFC





GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 2 de 2

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC> e informe o código 9431-4DD8-314C-E5FC



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Anexo I  
Acréscimo

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71202	71202-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA			
04.122.5001.592041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90	1.7.52	130.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>130.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>130.000,00</b>
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO Recursos Vinculados ao Trânsito				

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC> e informe o código 9431-4DD8-314C-E5FC



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Anexo II  
Redução

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71202	71202-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA			
26.782.5020.592048	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA	3.3.90	1.7.52	130.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>130.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>130.000,00</b>
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO Recursos Vinculados ao Trânsito				

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC> e informe o código 9431-4DD8-314C-E5FC



GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.633, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L.EI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Modalidade de Aplicação na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma abaixo discriminada:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

R\$

18.541.5294.127007 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM HOSPITAL

VETERINÁRIO

**3.3.50 – 1500 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES..... 10.000,00**

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

R\$

18.541.5304.124200 – PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS AMBIENTALMENTE

**3.3.90 – 1500 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES ..... 10.000,00**

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC> e informe o código 9431-4DD8-314C-E5FC





GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** A nova Modalidade de Aplicação referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC> e informe o código 9431-4DD8-314C-E5FC



Página 2 de 2



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 9431-4DD8-314C-E5FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/09/2022 11:52:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9431-4DD8-314C-E5FC>



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 10.102, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA  
REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS  
NA SMS/FMS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.425, de 21 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 17.319/2022,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 8.533.544,00 (oito milhões, quinhentos e trinta e três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 19 de setembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4f57-24f4-A69B-864E> e informe o código 4f57-24f4-A69B-864E



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Anexo I  
Acréscimo

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.302.5414.462871	MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR-MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE	3.3.90	1.6.00	3.977.000,00
		3.3.91	1.6.00	4.556.544,00
			<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.533.544,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>8.533.544,00</b>

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.91 - APLICAÇÃO DIRETA DEC. DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E

\*\* FONTE DE RECURSO  
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4f57-24f4-A69B-864E> e informe o código 4f57-24f4-A69B-864E







PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Anexo II  
Redução

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16101	16101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
04.122.5001.512300	ENCARGOS COM SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INTERNET, INTRANET E LOCAÇÃO DE MÁQUINA C	3.3.90	1.5.00	3.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>3.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.000.000,00</b>
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5B69-F1F8-C30F-0C3E> e informe o código 5B69-F1F8-C30F-0C3E



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 5B69-F1F8-C30F-0C3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicada

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 20/09/2022 12:27:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 20/09/2022 15:50:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/09/2022 11:46:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5B69-F1F8-C30F-0C3E>



JOÃO PESSOA  
PREFEITURA  
cidade que cuida

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 10.104 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA SEPLAN NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.425, de 21 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 17.605/2022;

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria de Planejamento no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 31/12/2021, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

	R\$
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL- PMJP EM 31/12/2021.....</b>	<b>3.500.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 20 de setembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Anexo I  
Acréscimo

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
08000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
08102	08102-UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL			
15.451.5365.081290	IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS	3.3.90	1.5.00	3.500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>3.500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.500.000,00</b>
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ADA-5019-D5CC-2210> e informe o código ADA-5019-D5CC-2210



Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ADA-5019-D5CC-2210> e informe o código ADA-5019-D5CC-2210



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: AD4A-5019-D5CC-2210

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 20/09/2022 12:24:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 20/09/2022 15:49:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/09/2022 11:54:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AD4A-5019-D5CC-2210>

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.105 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA  
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA  
NA SETUR NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.425, de 21 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 16.578/2022;

## D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria de Turismo no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 31/12/2021, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

	R\$
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL- PMJP EM 31/12/2021.....</b>	<b>500.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 20 de setembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FF60-4A01-9A60-D5F0> e informe o código FF60-4A01-9A60-D5F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Anexo I  
Acréscimo

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
15000	SECRETARIA DE TURISMO			
15101	15101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
28.845.5528.157050	DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50	1.5.00	500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>500.000,00</b>
<b>*MODALIDADE DE APLICAÇÃO</b>				
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				
<b>**FONTE DE RECURSO</b>				
Recursos não vinculados de Impostos				

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FF60-4A01-9A60-D5F0> e informe o código FF60-4A01-9A60-D5F0

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: FF60-4A01-9A60-D5F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 20/09/2022 12:22:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 20/09/2022 15:48:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/09/2022 11:55:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FF60-4A01-9A60-D5F0>



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2835

Em, 21 de setembro de 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 10.429/2005, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 107.190/2022.

**RESOLVE:**

I – Nomear **BRAZ TITON JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPENSAÇÃO E REPARAÇÃO AMBIENTAL** da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
 Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
 ASSINATURAS



Código para verificação: E347-A3B6-2495-2582

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CÍCERO DE LUCENA FILHO** (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/09/2022 11:31:23 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E347-A3B6-2495-2582>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E347-A3B6-2495-2582> e informe o código E347-A3B6-2495-2582.



**EMLUR**



PORTARIA Nº 065/2022

O **SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

**DESIGNAR**, a servidora **JOCIVÂNIA SILVA**, matrícula **52.152-3**, para atuar como Gestora de Contrato da Empresa Exemplar Service e Limpeza (CNPJ nº 13.531.490/0001-02), com a finalidade de acompanhar prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, no âmbito desta Autarquia.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 21 Setembro de 2022.

Dê-se conhecimento.

**Ricardo José Veloso**  
 Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS  
 ASSINATURAS



Código para verificação: 8CC7-7AE2-1ABB-D0C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RICARDO JOSE VELOSO** (CPF 007.XXX.XXX-07) em 21/09/2022 16:39:10 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8CC7-7AE2-1ABB-D0C8>

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8CC7-7AE2-1ABB-D0C8> e informe o código 8CC7-7AE2-1ABB-D0C8.



## FUNJOPE

**PORTARIA Nº 056/2022**

*Designação de Presidente da  
Comissão Permanente de  
Licitação Interino.*

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**, DIRETOR EXECUTIVO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 7.852/95, o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995, a Lei Municipal nº 10.429/2005, a Lei Municipal nº 14.129/2021 e modificações posteriores. Ainda, considerando o afastamento de Efésio da Silva Alves de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Funjope, durante o período de 19 de setembro a 03 de outubro de 2022, em razão de gozo de férias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar VERÔNICA ALVES CALIXTO, MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, para responder interinamente como PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNJOPE, entre o período de 19 setembro a 03 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Pela acumulação das funções descritas no artigo anterior, decorrerá ao nomeado o direito ao recebimento do subsídio de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNJOPE.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se e publique.

João Pessoa-PB, em 19 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
DIRETOR EXECUTIVO  
FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: F09B-4331-141B-C73C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 21/09/2022 16:32:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F09B-4331-141B-C73C>

## EXTRATO

**EXTRATO Nº 005/2022 – PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2022 - SETUR**

ORIGEM: Protocolo 1doc 97.700/2022

OBJETO: Fica expressamente estabelecido que o contrato nº –001/2022 – SETUR, terá vigência até do dia 31 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - SETUR

CONTRATADO: ORINTER VIAGENS E TURISMO S/A

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 150101 154151 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2022

**Daniel Rodrigues de Lacerda**  
Secretário Municipal de Turismo  
95.045-9

**CIDADE COM SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.**  
**0800.281.9208**

